



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Execução dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação de passeios
Registro de Preços

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação de passeios.

Os serviços serão realizados em frente a lotes localizados nas Ruas Dilcemar do Nascimento Pinheiro e Luciana de Abreu.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este processo visa o Registro de Preços para possível contratação de empresa para Execução dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação de passeios, com as características descritas neste memorial descritivo.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização prévia dos técnicos da Prefeitura. Para tanto é necessário que a contratada peça a respectiva permissão por escrito.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço. Todo o serviço que necessite maquinário, seja moto niveladora, retro escavadeira, carregadeira, rolo compactador, etc. será atribuição da contratada. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal fornecerá sua infraestrutura de equipamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Departamento de Planejamento será responsável por indicar os locais a serem realizadas as obras, conforme a necessidade.

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital.

A fiscalização da Prefeitura Municipal, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação de 30 dias, ou o que for disposto no edital, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra como um todo será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1245 do código civil.

PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão de **30 dias**.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado por lote individualizado, de acordo com a medição do serviço executado, mediante apresentação da NF.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Ressalta-se que a NF deverá ser emitida por lote individualmente/separadamente.

SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

Todo o material, compreendendo canos de concreto, tijolos, ferros, cimento, areia, brita, blocos de concreto, meio-fios e aterro, correm por conta da contratada.

Qualquer dano ao patrimônio público ou particular será de responsabilidade da contratada.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Primeiramente deve-se limpar a área onde será construída a calçada retirando todos os materiais indesejados como vegetação rasteira, remoção de grama, de forma manual ou mecanizada. O rebaixo deverá ser feito de 11 cm abaixo do meio fio.

1.1 REMOÇÃO DA GRAMA

Deverá ser removida a grama para a construção da nova calçada. A retirada da grama poderá ser de forma manual ou mecanizada, devendo ser removido até a altura necessária para a execução dos trabalhos.

1.2 - REMOÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE

Em local onde for existente a calçada, deverá ser removida para a construção da nova calçada.

2. PASSEIO PÚBLICO

Os pisos serão executados conforme as especificações em projetos, onde a execução das calçadas serão em painéis quadriculados com junta a cada 2,0 me-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

tros, formado antes com ripas, sobre lastro de brita e acabamento regularizado e desempenado, sem ondulações ou desníveis.

2.1 DELIMITAÇÃO DA ÁREA

Primeiramente deve-se limpar a área onde será construída a calçada retirando todos os materiais indesejados e vegetação rasteira.

2.2 COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO

Verifique se a área da calçada de pedestre e de carros foi compactada e nivelada. Confira também se foram dispostas ripas de madeira a cada 2 metros para formar as juntas de dilatação. Elas evitam o surgimento de rachaduras durante a secagem do concreto.

2.3 - LASTRO DE BRITA

A pedra brita utilizada para nivelar o solo, só deve ser colocada após a compactação do solo e fixação das ripas.

Deverá ser executado com o embasamento para as calçadas, um lastro de brita graduada de 5 cm, compactado com placa vibratória.

2.4 – CALÇADAS

A base de concreto será colocada em cima da brita e sem contato direto com o solo.

Sem armadura

Nos passeios públicos onde não forem entrada de veículos, serão executadas, em toda sua extensão concreto.

As calçadas serão executadas de concreto com resistência característica de 20MPa, na largura de 1,20 m, a 70 centímetros do alinhamento reto do meio fio e 6 cm de espessura com 6 centímetros de espessura de concreto. No concreto das calçadas deverá ser previsto juntas de dilatação a cada 2 metros e concretado alternadamente .



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Com armadura

Nas entradas dos veículos dos lotes, as rampas a serem executadas serão em concreto fck 20 Mpa, com 6 cm de espessura armada com tela soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2 mm, malha (10x10) cm, não será admitida tela armada in loco com arame. Lona plastica preta, e= 150 micra.

A base de concreto será colocado em cima da brita e após lançado a armadura, concretando sem contato direto com o solo.

Nenhuma rampa poderá apresentar degrau entre o piso existente e o início da mesma.

Entre calçadas não deverá existir degraus e estarem alinhadas.

3 CONCRETAGEM

Traço concreto: CONCRETO USINADO, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM.

EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM

A concretagem da calçada deve ser alternada entre as juntas de dilatação. O concreto será comprado pronto.

O adensamento e a regularização são feitos com régua de madeira ou alumínio.

Depois de lançado, o concreto deve ser sarrafeado. Quando o concreto começar a endurecer as ripas devem ser retiradas.

Após a retirada das ripas realiza-se a concretagem dos espaços que ficaram vazios. Verifique que a concretagem foi feita de forma alternada e que todas as ripas foram retiradas. Isso ajuda a evitar as rachaduras e problemas futuros devido a decomposição da madeira da ripa.

O concreto deve ser mantido úmido por mais ou menos 4 dias após a concre-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

tagem. Quando seco o concreto deverá apresentar uma cor homogênea e não ter furos ou rachaduras.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto.

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Balneário Pinhal, 06 de Abril de 2021.


JÚLIO CÉSAR FREDES DA SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA: 81.428 -D

Júlio César F. da Silveira
Eng. Civil - CREA 081428 - D/RS